



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1.219
Processo nº 139-2023
Rubrica 21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	139/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	CPF/CNPJ:	01.590.728/0009-30
ENDEREÇO:	RODOVIA DARLY SANTOS, 4000	BAIRRO:	DARLY SANTOS
CIDADE:	Vila Velha	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(61) 3327-6666	E-MAIL:	mttec.es@microtecnica.com.br
REPRESENTANTE:	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	CPF:	327.962.266-20

PREAMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1220
Processo nº 139-2023
Rubrica [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS

INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

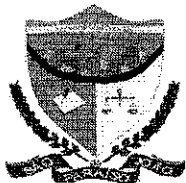
CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1221
Processo nº 139-2023
Rubrica A
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1222
Processo nº 139-2023

Publica



CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All in One 4205U - 4GB 500GB LED 23,8" Windows 10.	UNIDADE	15,00	1	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00	R\$ 54.150,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 3,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 10830 | Valor Total: R\$ 10.830,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 4,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 14440 | Valor Total: R\$ 14.440,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 4,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 14440 | Valor Total: R\$ 14.440,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 4,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 14440 | Valor Total: R\$ 14.440,00

Notebook

FE15 Intel®

Core™ i3	UNIDADE	20,00	1	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00	R\$ 49.800,00
Windows 10						
8GB 256GB						
SSD Full HD						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 12450 | Valor Total: R\$ 12.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 12450 | Valor Total: R\$ 12.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 12450 | Valor Total: R\$ 12.450,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 12450 | Valor Total: R\$ 12.450,00

Valor Total R\$ 103.950,00

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 1223
Processo nº 139-2023
Rubrica [assinatura]



[assinatura]
Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

ROBERTO MARCIO
NARDES
MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2023.09.21 10:26:20 -03'00'

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20

CLAUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se **Folha nº 1224**
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTAS DE **Processo nº 139.2023**
EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o **Rubrica**
artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
6	Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas	UNIDADE	10,00	1	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1200 Valor Total: R\$ 1.200,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 800 Valor Total: R\$ 800,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1200 Valor Total: R\$ 1.200,00							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 800 Valor Total: R\$ 800,00							
20	FONTE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE	20,00	1	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 475 Valor Total: R\$ 475,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 475 Valor Total: R\$ 475,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 475 Valor Total: R\$ 475,00							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 475 Valor Total: R\$ 475,00							
Valor Total						R\$ 5.900,00	

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Brenda Carvalho Comini CPF nº 087.891.096-43

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 059f454c285a4863ee850919b5760352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	139/2023	Folha nº	1-295
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023	Processo nº	139-2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023		
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Setembro de 2024		

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA	CPF/CNPJ:	01.590.728/0009-30
ENDEREÇO:	RODOVIA DARLY SANTOS, 4000	BAIRRO:	DARLY SANTOS
CIDADE:	Vila Velha	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(61) 3327-6666	E-MAIL:	mttec.es@microtecnica.com.br
REPRESENTANTE:	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	CPF:	327.962.266-20

PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença.



percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Computador All in One 4205U - 4GB 500GB LED 23.8" Windows 10.	UNIDADE	15,00	1	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00	R\$ 54.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 3,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10830 Valor Total: R\$ 10.830,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 14440 Valor Total: R\$ 14.440,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 14440 Valor Total: R\$ 14.440,00							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 14440 Valor Total: R\$ 14.440,00							
8	Notebook FE15 Intel® Core™ i3 Windows 10 8GB 256GB SSD Full HD	UNIDADE	20,00	1	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00	R\$ 49.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 12450 Valor Total: R\$ 12.450,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 12450 Valor Total: R\$ 12.450,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 12450 Valor Total: R\$ 12.450,00							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 12450 Valor Total: R\$ 12.450,00							
Valor Total						R\$ 103.950,00	

São João do Paraíso - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

Folha nº 1226
Processo nº 139-2023
Rubrica RJ





PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES CPF nº 327.962.266-20
	Folha nº 4.297 Processo nº 139-2023 Rubrica RJ

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 19ee085004e0286cc0371cac86eb955b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Termo de Contrato nº **001/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior. Contratada: **R N DE CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.647.800/0001-02. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 012/2023. Objeto: Contratação empresa para implantação de sistema integrado de arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados na web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 10/08/2023. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Pelo Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratada: Rodrigo Noronha de Castro.

São João do Soter - MA, 10 de agosto de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código Identificador: 2a3ef98df8b4735a3f175bbd3cae5f3f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023 a empresa: R N DE CASTRO LTDA, para a Contratação empresa para implantação de sistema integrado de arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados na web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Soter - MA, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código Identificador: b4cb47f891a8021e461776248edb489f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE044.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE044.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, CPF nº 038.921.083-82. Contratado: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO inscrita no CNPJ sob o Nº 23.256.509/0001-03, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Deusvaldo Pereira de Souza, CPF nº 020.498.283-9. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023. Valor do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 06 meses. Fonte de Recurso: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 Administração / 04 122 Administração Geral / 04 122 0033 GESTAO ADMINISTRATIVA / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 18 de setembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 3493efa55d057edc9ed032d6852d6d1f

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1820/2021

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1820/2021

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na Cláusula Primeira do ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1820/2021 em função de erro material no número do contrato referente, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São João dos Patos, causado pela - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, no que concerne serviços de construção de 02 UBS PORTE I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço por lote - com fornecimento de material e mão de obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentaria e cronograma, constantes no edital TP Nº 06/2013 que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste o

